



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1391/2016

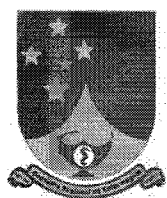
Data: 11/11/2016

Folhas:

Rubrica:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 01/2017, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA TICKET SOLUCOES HDFGT S.A. (PROCESSO N° 1391/2016).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n° 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n° 9254-TE-IR**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, empresa **EMPRESA TICKET SOLUCOES HDFGT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.506.307/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, gerente de rede, casado, portador do RG n°3027063209 e do CPF 952.835.520-04 e **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, coordenador de Controladoria, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1083552578-SJS/RS e do CPF 007.845.770-05 com sede à Rua Machado de Assis, n° 50 prédio 2 – Bairro Santa Lucia – Campo Bom - Rio Grande do Sul – CEP: 93.700-000, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 57, II da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n°. 1391/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1391/2016

Data: 11/11/2016

Folhas:

Rubrica:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 01/2017, celebrado em 09 de janeiro de 2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, **exercício 2020**, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (Doze) meses contada de **08 de janeiro de 2020 até 08 de janeiro de 2021**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o **valor estimado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil) e a **taxa administrativa do contrato é de 1,12% (um vírgula doze por cento)**.

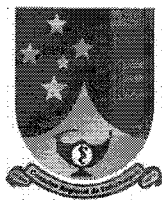
### **CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 01/2017, celebrado em 09/01/2017 no que forem compatíveis com esse Terceiro Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1391/2016

Data: 11/11/2016

Folhas:

Rubrica:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2020.

  
ANA LÚCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

  
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

Glauber José de Oliveira Amancio  
Primeiro Secretário  
COREN RJ 296.606. ENF.

LEIDIANE CAROLINE  
ONGARATTO:01865763071

Assinado de forma digital por LEIDIANE  
CAROLINE ONGARATTO:01865763071  
Dados: 2020.01.23 10:48:57 -03'00'

LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:9528355200

Assinado de forma digital por  
LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:95283552004  
Dados: 2020.01.27 11:34:27 -03'00'

**EMPRESA**

**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**

